



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

(Processo Administrativo n.º 024895/2024)

Código de Identificação CidadES: 2024.019E0700001.01.0038

O **Município de Colatina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, nº 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina-ES, por intermédio do seu Agente de Contratação/Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 28.805/2024, informam aos interessados que, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 28.906/2024, na Lei Complementar nº 123/2006 e em outras normas aplicáveis, realizarão licitação na modalidade Pregão, no formato eletrônico, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 03 de dezembro de 2024

HORÁRIO: 08h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa para locação, montagem, desmontagem, manutenção, transporte e fornecimento de materiais e retirada dos enfeites para Decoração de Natal, a realizar-se, respectivamente, do dia 13 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025, no Município de Colatina, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

2.1. Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no ANEXO III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.1.1. Dotação Orçamentária: 1100011339200162079 - Elemento de despesa: 33903900000 - Ficha: 0000467 - Fonte de Recurso: 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico do portal de compras públicas, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO LICITANTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

4.2.1.1. O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Colatina ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.3. Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si.

4.2.4. Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

4.2.6. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2.7. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação.

4.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao:

4.3.1. Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas;

4.3.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

5. DA VISTORIA

5.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de execução do serviço.

6. DA PROPOSTA

6.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

6.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3. A proposta deverá conter o **Valor unitário e total de cada item.**

6.4. A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, **declarar** que:

6.4.1. **Cumprir** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

6.4.2. Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão;

6.4.3. **Não emprega** menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

6.4.4. **Não possui** em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.5. **Cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.4.6. Até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, estar enquadrado como ME/EPP conforme lei complementar 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.7.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta cadastrada.

6.8. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento contratual, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1. Exauridas as possibilidades do art. 60, da Lei nº 14.133/2021, será realizado sorteio.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.9. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, nos seguintes termos:

8.9.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$10,00 (dez reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

10.1.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

10.1.2. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

10.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance (contendo o valor unitário e total de cada item do lote), no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

11.1.1. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

11.2. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.3. Será desclassificada a proposta que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

11.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

11.3.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

11.3.6. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

11.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

12.1.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

12.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, caso não



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

12.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

12.2.2. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

12.3. Para fins de qualificação jurídica, deverão ser apresentados:

12.3.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2. Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.4. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br <<http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>>;

12.3.6. Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

12.3.7. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4. Para fins de qualificação fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Físicas, conforme o caso;

12.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

12.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual sede da Licitante;

12.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;

12.4.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

12.4.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

12.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.5. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

12.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

12.5.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

12.6. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

12.6.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

12.6.1.1. Nos termos do art. 3º do Decreto n. 8.538/2015, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e, por conseguinte, a comprovação de que trata esta Condição.

12.6.2. Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

12.6.3. As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.7. Para fins de qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados:

12.7.1. Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

12.7.1.1. A certidão ou Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico, e identificação do nome e cargo do signatário;

12.7.2. Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica, em vigência, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CFT).

12.7.2.1. No caso de empresa licitante com sede em outros Estados será exigido o visto no CREA/CFT-ES, somente no ato da contratação, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.

12.7.3. Comprovante que a licitante possui em seu quadro técnico **Engenheiro Civil ou Técnico em Construção Civil OU Engenheiro Mecânico ou Técnico em Mecânica e Engenheiro Eletricista/Técnico Eletrotécnico**. A comprovação deste profissional deverá ser feita através de Contrato Social, no caso de sócio ou proprietário; de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, no caso de funcionário; e também, poderá ser comprovada através da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica ativa no CREA ou CFT da empresa licitante em que conste o nome do profissional como responsável técnico na devida certidão.

12.7.4. Certidão de Acervo Técnico de profissional(is), vinculado à empresa, Engenheiro Civil ou Técnico em Construção Civil **OU** Engenheiro Mecânico ou Técnico em Mecânica, reconhecidos(s) pelo CREA ou CFT, que comprove, a execução de obras/serviços de características técnicas similares às do objeto e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valores significativos tenha(m) sido: execução referente a ornamentação natalina.

12.7.5. Certidão de Acervo Técnico de profissional(is), vinculado à empresa, Engenheiro Eletricista/Técnico Eletrotécnico, reconhecidos(s) pelo CREA ou CFT, que comprove, a execução de obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valores significativos tenha(m) sido: serviços de iluminação em torre com fornecimento de materiais em estrutura metálica autoportante ou similar, contendo assentamento de SPDA (sistema de proteção contra descargas elétricas atmosféricas); serviços de iluminação com microlâmpadas de incandescentes ou de LED, em conformidade com as normas da ABNT.

12.7.6. A Certidão de Acervo Técnico poderá ser substituída por Atestado Técnico devidamente certificado pelo CREA ou CFT, bem como acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica- ART.

12.7.7. Deverão constar preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados expedidos pelo CREA ou CFT, em destaque, os seguintes dados: Local de execução; Nome do Contratante e da Contratada; Nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CFT; Especificações técnicas da obra/serviços e os quantitativos executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

12.7.8. A avaliação dos documentos constantes do item 12.7 será realizada por servidor com competência para a análise, constante do quadro de servidores do Município de Colatina, a ser designado posteriormente pela secretaria solicitante.

12.8. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.8.1. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

12.8.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, Travessa Avelino Guerra, nº 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina-ES.

12.8.2 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.8.3 As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

12.8.4. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.8.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.8.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8.6.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

12.8.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DO RECURSO

13.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

13.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem à Secretária de Administração do Município de Colatina.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.3. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Administração.

15.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.



16. DA ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

16.1.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 05 dias ininterruptos, a partir da assinatura da autorização inicial dos serviços emitida pela Prefeitura para a empresa vencedora.

16.1.2. O prazo de conclusão da instalação da totalidade dos serviços nos locais a serem indicados na autorização dos serviços é o dia 13/12/2024, sendo que o prazo para retirada/desmontagem será de até 05 dias, contados a partir do dia 06/01/2025.

16.1.3. O Município comunicará à empresa vencedora, via e-mail a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina para que a mesma preste os serviços de correção, obedecendo aos prazos de atendimentos estabelecidos.

16.1.4. Após o chamado de atendimento a empresa deverá prestar os serviços de manutenção corretiva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação até a chegada do técnico no local indicado.

16.1.5. Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, apresentando os motivos ao Município, que por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não da multa contratual.

16.1.6. Os serviços constantes no objeto serão prestados na sede do Município de Colatina, e nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no ato da emissão da Autorização de Serviços.

16.1.7. Os serviços prestados serão objeto de avaliação se estão em consonância o objeto licitado e somente serão pagos se estiverem de acordo e apresentar fotos e nota fiscal com o pedido de pagamento.

16.1.8. Se constatado no recebimento que os serviços executados, no todo ou em parte, não atendem as especificações, a empresa vencedora será notificada para refazer as partes dos serviços não aceitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após notificação.

16.1.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.1.7. A conferência das especificações e/ou testes de funcionamento das instalações realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que os serviços não tenham sido realizados conforme as especificações, ou possua baixa qualidade.

16.1.8. Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a empresa vencedora, obrigar-se-á refazê-los, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão nos termos legais.

16.1.9. O Município de Colatina rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o exigido, que deverão ser novamente realizados sem ônus.

16.1.10. A empresa vencedora deverá observar na execução dos serviços todas as condições previstas neste Termo de Referência, bem como, atender a Administração Pública realizando as instalações dos enfeites natalinos na Cidade, que será a combinar com a Secretaria de Cultura e Turismo.

16.1.11. A empresa vencedora não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após a prestação dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste instrumento.

16.1.12. Na prestação dos serviços deverão ser utilizados equipamentos próprios para este fim, como o



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

uso de jogos de microlâmpadas de cabo emborrachado, que garanta o bom funcionamento das instalações do início ao fim do período natalino, a segurança dos visitantes que porventura tenham contato físico com os equipamentos, e dificulte ações de vandalismo.

16.1.13. Todos os piscas (jogos de led) de recobrimento de caules e de composição de adornos luzentes em geral deverão atender a norma técnica ABNT NBR IEC 60529: 2017 com classe de proteção para invólucros de materiais elétricos IP44 (protegidos contra a perfuração por objetos sólidos maiores que 1,0 mm e protegidos contra água esguichada em qualquer direção).

16.1.14. Para materiais que não tenham a certificação IP44, pedem-se cabos de no mínimo 3,0 mm de bitola, feixe de cabos condutores de 0,5 mm, revestimento de borracha na cor preta ou verde-escuro, leds soldados e revestidos com resina a prova d'água.

16.1.15. O efeito cintilante se dará pela seguinte composição: em cada jogo de 100 leds, intercalar-se-ão leds estáticos e piscantes, na proporção de 5 estáticos para um piscante, em sequência, de modo que 5 serão estáticos da cor predominante da instalação (branco quente com temperatura de cor em torno de 3.000 graus Kelvin, azul, verde, vermelho ou lilás), e um será piscante, na cor branca frio, com temperatura de cor acima de 6.000 graus kelvin.

16.1.16. Todos os enfeites de luz, feitos de armação de aço-carbono ou alumínio, deverão ser contornados com mangueira luzente e preenchidos com jogos de microlâmpadas de led que tenham espaçamento entre os led de no máximo 10 cm, assim como a trama dos cabos de microlâmpadas deverá ter um espaçamento de no máximo 10 cm.

16.1.17. O transporte, carregamento e descarregamento dos materiais e equipamentos necessários para os serviços serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

16.1.18. Será ainda de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora a instalação, montagem, manutenção, materiais(cabos, conectores, etc), equipe técnica, mão de obra e desmontagem necessária para o bom funcionamento de toda ornamentação, incluindo a parte elétrica dos itens.

16.1.19. A montagem da decoração deverá estar totalmente finalizada até o dia 13 de dezembro de 2024.

16.1.20. A desmontagem das estruturas deverá ter início no dia 06 de janeiro de 2025, sendo que todas devem ser retiradas até o dia 13 de janeiro de 2025.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados, serão realizados em até 30(trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa de acordo com a prestação dos serviços, mediante a apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina, acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal e econômico-financeira, exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

17.1.1. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

17.1.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

17.1.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;

17.1.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;

17.1.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Trabalho;

17.1.6. Comprovação da Inscrição no CNPJ;

17.1.7. Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

17.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis, de acordo com o quantitativo recolhido, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, bem como da liquidação da despesa pelo fiscal do contrato.

17.2.1. A contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal:

17.2.1.1. Registro fotográfico de cada local enfeitado da Cidade.

17.3. A Nota Fiscal, fotos que comprovam a prestação dos serviços contratados e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Colatina, que depois de conferidos e revisados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

17.4. Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

17.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

17.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

17.7. Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

17.8. O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

17.9. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

17.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.12. É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

17.13. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a retenção do imposto na fonte sobre renda, proventos e pagamentos a fornecedores de bens e serviços, de qualquer natureza, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por órgãos e entidades da administração do Poder Executivo do Município de Colatina, e dá outras providências", bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

17.13.1. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

17.13.2. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

17.14. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

18. DAS SANÇÕES:

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA a que:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;

18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

18.2.2. Multa;

18.2.2.1. A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

19.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

abertura do certame.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. À Secretária de Administração do Município de Colatina compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

20.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.3. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

21.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

21.1.2. Anexo II - Proposta de Preço;

21.1.3. Anexo III - Planilha Orçamentaria;

21.1.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Colatina - ES, 14 de novembro de 2024.

Adilson Vilaça de Freitas

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para locação, montagem, desmontagem, manutenção, transporte e fornecimento de materiais e retirada dos enfeites para Decoração de Natal, a realizar-se, respectivamente, de 13 de dezembro de 2024 a 06 janeiro de 2025, no Município de Colatina, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.2. Este documento tem por finalidade fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para a ornamentação/decoração da Praça de São Silvano, Praça da Catedral, Avenida Getúlio Vargas, calçada da cidade, Ponte Florentino Avidos e área verde, instalando a tenda de natal, de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como estabelecer as obrigações da empresa sobre a qual recairá a adjudicação do certame.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O natal é uma festa secular que chegou ao Brasil junto com os primeiros colonizadores europeus, acabando por se tornar a principal festa Cristã de nosso país. Além disso, se tornou o período mágico em que o Papai Noel vem nos trazer presentes e as pessoas são envolvidas pelo espírito natalino. E essa tradição também se mantém até os dias atuais. Para promover um aspecto de beleza e harmonia, a Administração Municipal, ao se aproximar o fim do ano buscando valorizar o espírito natalino de nossa cidade, pretende-se iluminar ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração e iluminação natalina.

2.2. Todos decoram, comemoram, festejam, comem, bebem e presenteiam-se no Natal. Tradicionalmente em vários lugares do mundo, as pessoas decoram árvores de Natal, montam presépios, enfeitam suas casas, o que proporciona um clima especial neste período. A beleza destas decorações é uma manifestação rica de nossas culturas e agradam muita gente. Não há como negar que o Natal é um elemento cultural de nossas sociedades. Desprezar esta manifestação significa não valorizar uma tradição que atravessa o tempo e reúne o maior número de pessoas envolvidas num mesmo propósito, em diversas partes do mundo.

2.3. Nessa perspectiva, o Município de Colatina - ES anualmente propõe reavivar o Espírito de Natal com toda a magia e o encanto que esta época nos traz. Isso ocorre através da decoração de praças entre outros espaços públicos como a Área Verde e a Ponte Florentino Ávidos proporcionando aos cidadãos um clima festivo e acolhedor para celebração do natal e suas consequentes atividades econômicas que movimentam o comércio local. Esta visão tem sido uma atitude de sucesso no nosso município em muitos outros que se consolidam como cidades fazem das festividades de final de ano uma grande oportunidade para atrair turistas, valorizar as festas populares e movimentar a economia local.

2.4. Vale mencionar ainda que além da decoração natalina o Município de Colatina, por meio de suas diversas secretarias, trabalha em diversos projetos e eventos de iniciativa pública e em parceria com iniciativa privada, a serem realizados neste período. Soma-se a tudo isso a difusão do espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo, incentivo a cultura popular, reforço as tradições culturais e preservação dos rituais natalinos deixados como herança cultural/religiosa. É certo que esta contratação atende o interesse público e trará, inúmeros benefícios ao Município e proporcionará á todos uma cidade mais bonita e iluminada para celebrar o período



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

natalino com muita luz, cores e decoração especial alusiva à data.

2.5. A decoração da cidade é um dos atrativos mais importantes e deve estar disponível todo o período do Natal para ser contemplada durante o dia e até as 22 horas, criando um ambiente festivo e comemorativo para moradores e visitantes.

2.6. Justifica-se o **juízo global**, em virtude da melhor prestação de serviços por parte da empresa vencedora e facilidade de fiscalização pela Administração Pública. Os itens demonstram compatibilidade entre si, sendo que normalmente são comercializados em conjunto pelas empresas do ramo, apresentando preços vantajosos quando adquiridos conjuntamente. O presente objeto é inviável para o município executar por falta dos referidos materiais e, também, pela falta de local adequado para armazenamento em eventual compra dos materiais, podendo, por ventura, ocorrer sua deterioração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Os materiais de decoração e de distribuição necessários têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

3.4. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Para fornecimento dos produtos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 05 dias ininterruptos, a partir da assinatura da autorização inicial dos serviços emitida pela Prefeitura para a empresa vencedora.

4.1.2. O prazo de conclusão da instalação da totalidade dos serviços nos locais a serem indicados na autorização dos serviços é o dia 13/12/2024, sendo que o prazo para retirada/desmontagem será de até 05 dias, contados a partir do dia 06/01/2025.

4.1.3. O Município comunicará à empresa vencedora, via e-mail a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina para que a mesma preste os serviços de correção, obedecendo aos prazos de atendimentos estabelecidos.

4.1.4. Após o chamado de atendimento a empresa deverá prestar os serviços de manutenção corretiva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação até a chegada do técnico no local indicado.

4.1.5. Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, apresentando os motivos ao Município, que por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não da multa contratual.

4.1.6. Os serviços constantes no objeto serão prestados na sede do Município de Colatina, e nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no ato da emissão da Autorização de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

- 4.1.7. Os serviços prestados serão objeto de avaliação se estão em consonância o objeto licitado e somente serão pagos se estiverem de acordo e apresentar fotos e nota fiscal com o pedido de pagamento.
- 4.1.8. Se constatado no recebimento que os serviços executados, no todo ou em parte, não atendem as especificações, a empresa vencedora será notificada para refazer as partes dos serviços não aceitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após notificação.
- 4.1.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.1.7. A conferência das especificações e/ou testes de funcionamento das instalações realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que os serviços não tenham sido realizados conforme as especificações, ou possua baixa qualidade.
- 4.1.8. Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a empresa vencedora, obrigará-se a refazê-los, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão nos termos legais.
- 4.1.9. O Município de Colatina rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o exigido, que deverão ser novamente realizados sem ônus.
- 4.1.10. A empresa vencedora deverá observar na execução dos serviços todas as condições previstas neste Termo de Referência, bem como, atender a Administração Pública realizando as instalações dos enfeites natalinos na Cidade, que será a combinar com a Secretaria de Cultura e Turismo.
- 4.1.11. A empresa vencedora não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após a prestação dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste instrumento.
- 4.1.12. Na prestação dos serviços deverão ser utilizados equipamentos próprios para este fim, como o uso de jogos de microlâmpadas de cabo emborrachado, que garanta o bom funcionamento das instalações do início ao fim do período natalino, a segurança dos visitantes que porventura tenham contato físico com os equipamentos, e dificulte ações de vandalismo.
- 4.1.13. Todos os piscas (jogos de led) de recobrimento de caules e de composição de adornos luzentes em geral deverão atender a norma técnica ABNT NBR IEC 60529: 2017 com classe de proteção para invólucros de materiais elétricos IP44 (protegidos contra a perfuração por objetos sólidos maiores que 1,0 mm e protegidos contra água esguichada em qualquer direção).
- 4.1.14. Para materiais que não tenham a certificação IP44, pedem-se cabos de no mínimo 3,0 mm de bitola, feixe de cabos condutores de 0,5 mm, revestimento de borracha na cor preta ou verde-escuro, leds soldados e revestidos com resina a prova d'água.
- 4.1.15. O efeito cintilante se dará pela seguinte composição: em cada jogo de 100 leds, intercalar-se-ão leds estáticos e piscantes, na proporção de 5 estáticos para um piscante, em sequência, de modo que 5 serão estáticos da cor predominante da instalação (branco quente com temperatura de cor em torno de 3.000 graus Kelvin, azul, verde, vermelho ou lilás), e um será piscante, na cor branca frio, com temperatura de cor acima de 6.000 graus kelvin.
- 4.1.16. Todos os enfeites de luz, feitos de armação de aço-carbono ou alumínio, deverão ser contornados com mangueira luzente e preenchidos com jogos de microlâmpadas de led que tenham espaçamento entre os led de no máximo 10 cm, assim como a trama dos cabos de microlâmpadas deverá ter um espaçamento de no máximo 10 cm.
- 4.1.17. O transporte, carregamento e descarregamento dos materiais e equipamentos necessários para os serviços serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

4.1.18. Será ainda de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora a instalação, montagem, manutenção, materiais(cabos, conectores, etc), equipe técnica, mão de obra e desmontagem necessária para o bom funcionamento de toda ornamentação, incluindo a parte elétrica dos itens.

4.1.19. A montagem da decoração deverá estar totalmente finalizada até o dia 13 de dezembro de 2024.

4.1.20. A desmontagem das estruturas deverá ter início no dia 06 de janeiro de 2025, sendo que todas devem ser retiradas até o dia 13 de janeiro de 2025.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

5.1. A demanda tem como base as seguintes características:

5.1.1. **Item 001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 12 FOLHAS.** Serviço de locação de folhas com dimensões de 2,20m x 1,20m de altura, confeccionada em estrutura de ferro galvanizada e pintado de verde com zarcão a base d'agua, folhas todas decoradas com mangueira de LED blindado com cores variadas, azul, vermelho, verde, branco quente, branco frio. Incluso serviço de montagem, desmontagem e manutenção.

5.1.2. **Item 002 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CÚPULA.** Serviço de locação de uma cúpula, confeccionada de ferro 5/16, na cor preta, medindo 1,60m de altura x 1,50m de diâmetro, será decorada com 300m de piscas azul com fio verde, 220v, no padrão IP66. Incluso serviço de montagem, desmontagem e manutenção.

5.1.3. **Item 003 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRELA 2,50 M.** Serviço de locação de uma estrela dupla, com dimensões 2,50m de altura x 2,50m de largura por 0,40m de fundo, confeccionada em ferro galvanizado, pintado na cor preta, que são acopladas uma na outra, decorada com 260m de piscas na cor branco quente, 220v, no padrão IP66, sendo fixada no solo, com cintas e bengalas. Incluso serviço de montagem, desmontagem e manutenção.

5.1.4. **Item 004 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRELA 1,50 M.** Serviço de locação de duas estrelas duplas, com dimensões 1,50m de altura x 1,50m de largura por 0,50m de fundo, confeccionada em ferro galvanizado, pintado na cor preta, que são acopladas uma na outra, decorada com 260m de piscas na cor azul com strobo de fio verde, blindado, 220v, no padrão IP66, sendo fixada no solo, com cintas e bengalas. Incluso serviço de montagem, desmontagem e manutenção.

5.1.5. **Item 005 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRELA 1,00 M.** Serviço de locação de uma estrela dupla, com dimensões 1,00m de altura x 1,00m de largura por 0,50m de fundo, confeccionada em ferro galvanizado, pintado na cor preta, que são acopladas uma na outra, decorada com 260m de piscas na cor branco quente, 220v, no padrão IP66, sendo fixada no solo, com cintas e bengalas. Incluso serviço de montagem, desmontagem e manutenção.

5.1.6. **Item 006 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL 6M.** Serviço de locação de uma árvore decorada no modelo pirâmide, confeccionada de ferro 5/16, na cor preta, com dimensão de 6m de altura, na parte interna deverá ser toda em pisca branco quente, na parte superior deverá ser fixada uma estrela, devendo ser toda forrada de 1400m piscas azul no fio verde, 220v,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

no padrão IP66, e com adornos natalinos, nas dimensões de 0,50m x 0,60m x 0,70m, com fita neon, mangueira e piscas blindados. Incluso serviço de montagem, desmontagem e manutenção.

5.1.7. Item 007 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ARVORES DE NATAL 3M.

Serviço de locação de duas árvores triangulares, confeccionadas com tubos quadrados de 0,30m x 0,30m, galvanizados, com dimensões de 3,00m de altura x 1,20m de largura, com 580m de pisca verde blindado, mangueira branco quente. Incluso serviço de montagem, desmontagem e manutenção.

5.1.8. Item 008 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CORAÇÃO TRIDIMENSIONAL.

Serviço de locação de um coração tridimensional, estruturado de ferro de tubo quadrado, na cor preta com zarcão, com dimensões de 2,50m de altura x 2,50m de largura, formando uma passagem no seu interior, esta estrutura deverá ter 450m de microlâmpadas de LED na cor branco quente, blindado, 220v, no padrão IP66, fixada ao solo, com cabos de aço e fincos. Incluso serviço de montagem, desmontagem e manutenção.

5.1.9. Item 009 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ANJO.

Serviço de locação de um anjo confeccionado em ferro galvanizado 5/16, na cor preta, com dimensões 2,60m de altura x 2,00m de largura, todo contornado de mangueira branco quente, 220v, no padrão IP66. Incluso serviço de montagem, desmontagem e manutenção

5.1.10. Item 010 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SINO.

Serviço de locação de um sino com duas laterais, com medidas de 2,50m de altura x 1,40m de largura, confeccionado em ferro galvanizado 8mm, pintado na cor verde, com vãos simulando portas entrais, com 130m de cordões piscas branco quente blindados em suas dimensões, 01 laço no topo de ferro galvanizado 8mm, pintado na cor vermelha e 40m pisca vermelho blindado. Incluso serviço de montagem, manutenção e desmontagem.

5.1.11. Item 011 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PORTAIS ESTRELARES.

Serviço de locação de dois portais estrelares, confeccionado de perfil galvanizado, na cor preta, com dimensões de 2,50m de altura x 2,50m de largura, todo contornado de mangueira e pisca, 220v, no padrão IP66, fixado ao solo, com cabos de aço e fincos. Inclusive serviços de montagem, desmontagem e manutenção.

5.1.12. Item 012 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PONTEIRAS.

Serviço de locação de 04 ponteiras com dimensões de 2,80m de altura x 70cm de largura, confeccionada em metalon, deverá ser toda revestida de pisca de LED transparente blindado, perfazendo um total de 850m. Incluso serviços de montagem, desmontagem e manutenção.

5.1.13. Item 013 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE ÁRVORES NATIVAS.

Serviço de locação de iluminação para 146 árvores nativas de médio a grande porte, cobrindo uma altura de 4m, com piscas branco quente, com fio verde blindado, 220v, no padrão de IP66. Incluso serviço de montagem, desmontagem e manutenção.

5.1.14. Item 014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CORTINA DE CASCATAS DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PISCAS. Serviço de locação de 30 unidades de cascata, com micro-lâmpadas de LED, medindo no mínimo 10m de comprimento x 0,50 m a 0,70m de altura, na cor branca. Incluso serviço de montagem, desmontagem e manutenção.

5.1.15. **Item 015 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAJADOS.** Serviço de locação 15 cajados, confeccionados em ferro, com dimensões de 2,30m de altura, todo em piscas verdes ou vermelhos, de fio verde, blindado, 220v. Incluso serviço de montagem, desmontagem e manutenção.

5.1.16. **Item 016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.** Serviço de instalação e manutenção de 9.200m de fios paralelos 2.5mm para a instalação de energia elétrica e manutenção de todos os itens a serem ligados no evento. Inclusos serviços de montagem e desmontagem.

5.1.17. **Item 017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ARCOS.** Serviço de locação de dois arcos confeccionados em perfil de ferro, com dimensões de 2,50m x 1,80m, forrado com 100m de pisca verde e estrela com 0,60m de dimensão, forrado com 220m de pisca vermelho blindado, 220v, no padrão IP66. Incluso serviço de montagem, desmontagem e manutenção.

5.1.18. **Item 018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRELAS COM ARABESCOS.** Serviço de locação de 15 estrelas com arabescos a serem instaladas em postes nas vias públicas, confeccionadas em ferro galvanizado 5/16, nas dimensões de 1,50m x 1,00m, todas contornadas com mangueira branco quente blindada, 220v. Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.

5.1.19. **Item 019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRELAS LUNARES.** Serviço de locação de 20 estrelas atreladas a meia lua a serem instaladas em postes nas vias públicas, confeccionadas em ferro 5/16, medindo 1,50m x 1,00m, na cor preta, todas contornadas com mangueira branco quente e vermelho, blindada, 220v, no padrão IP66, tendo uma estrutura acoplada para a fixação nos postes. Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.

5.1.20. **Item 020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ARABESCOS.** Serviço de locação de 20 arabescos atrelados um ao outro para instalação em postes nas vias públicas, com dimensões de 1,35m x 0,98m em estrutura de ferro galvanizado 5/16, na cor preta, contornada com mangueira de LED, branco quente, blindada, 220v, com estrutura acoplada para a fixação nos postes. Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.

5.1.21. **Item 021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ARABESCOS COM BOLA NATALINA.** Serviço de locação de 17 arabescos com bola de natal atrelados um ao outro para instalação em postes nas vias públicas, com dimensões de 1,35m x 0,98m em estrutura de ferro, plenamente contornada com mangueira de LED, com estrutura acoplada para a fixação nos postes. Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.

5.1.22. **Item 022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SINOS COM FOLHA.** Serviço de locação de 20 sinos natalinos com folha de árvore típica natalina, confeccionados em ferro para



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

instalação em postes nas vias públicas com dimensões de 1,35m x 0,98m, plenamente contornados com mangueira de LED colorido, 220v, no padrão IP66, com estrutura acoplada para a fixação nos postes. Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.

5.1.23. Item 023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAIXA DE PRESENTE GIGANTE. Serviço de locação de uma caixa de presente, com estrutura de perfil, nas medidas de 2,70m de altura x 2,50m de largura, no formato de embrulho de presente de natal, com aproximadamente 850m de piscas branco quente e vermelho, cobrindo toda a estrutura, fixada ao solo, com cabos de aço e fincos. Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.

5.1.24. Item 024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HASTES DE ARABESCOS. Serviço de locação de 28 hastes de arabescos para instalação em postes nas vias públicas, em estrutura de ferro 5/16, na cor preta com zarcão, galvanizados, nas medidas de 2,50m de altura x 1,00m de largura, contornada com mangueira branco quente, 220v, blindada no padrão IP66. Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.

5.1.25. Item 025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SINOS. Serviço de locação de 20 sinos, em estrutura de ferro 5/16, nas medidas 1,18m de altura x 1,10m de largura, pintados na cor verde e contornados com mangueira de LED, na cor branco quente, verde e vermelho, blindados, 220v. Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.

5.1.26. Item 026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SANEFAS COM BOLAS E ESTRELA. Serviço de locação de 30 sanefas, em estrutura de ferro 4.2, nas dimensões de 2,50m de largura x 0,60m de altura, preenchidas de piscas branco quente, blindados, 220v, perfazendo um total de 420m, sendo acopladas a cada sanefas 02 aros em formato de bolas de estrutura de ferro, nas dimensões de 0,60m de altura x 0,60m de diâmetro e forradas de piscas de várias cores e uma estrela com 0,60m de altura, forrada de piscas coloridos blindados, 220v. Todas as sanefas deverão ser fixadas com um cabo de aço. Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.

5.1.27. Item 027 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE RODA GIGANTE DO NOEL. Serviço de locação de uma roda gigante, nas medidas de 3,00m de altura x 3,00m de largura, feita de estrutura metálica tubular a parte da roda, com a base também metálica em perfil adornada os vãos centrais de sustentação com arabescos, estas bases deverão ser afixadas ao chão, todo este monumento deverá ser coberto por mangueiras de LED, luminosas, fita de LED e piscas, blindados, 220v, tendo duas controladoras para a iluminação fixada nela, perfazendo 100% de toda estrutura, a mesma deverá ter sua estrutura plenamente pintada na cor preta. Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.

5.1.28. Item 028 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO COM TECIDOS NAS ÁRVORES. Serviço de decoração com tecidos na cor vermelha ou verde, para cobrir uma altura de até 1,50m dos caules das árvores do canteiro central do Centro da cidade, bem como de outros pontos estratégicos, totalizando 270 árvores. Inclusos serviços de montagem e desmontagem.

5.1.29. Item 029 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL 2,8M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Serviço de locação de 01 árvore de natal com dimensões de 2,80m de altura x 1,60m de diâmetro, confeccionada em ferro, com festão, laços de veludo vermelho, estrelas, cajados, castanhas, acrílico e outros adornos natalinos, sendo revestida de pisca colorido de fio verde, blindado, 220v, pisca de strobo. Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.

5.1.30. Item 030 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL TRIANGULAR 4M. Serviço de locação de 01 triângulo confeccionado em perfil de ferro 0,30m x 0,30m, com dimensões de 4,00m x 1,30m, toda forrada de pisca branco quente e vermelho, blindado, 220v. Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.

5.1.31. Item 031 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DA CASA DO PAPEI NOEL. Serviços de locação de 01 casa de madeira naval, 3m x 3m, sendo colocado debaixo da casa 9m² de tablados de madeira naval 15 mm, com dimensões de 2,00m de comprimento x 1,00m de largura, com suportes de ferro, todo forrado de carpete entre vermelho e verde, nas laterais e no fundo, forrados de tecidos marrom, a frente com uma porta, 01 poltrona vermelha, uma árvore de natal com dimensões de 1,70m de altura, aparador com garrafas, laços, cajados, tapete, acrílico, festão, caixas de presente e papai noel com dimensões de 1,70m, sublimação de lareira, guirlandas e piscas verde, no fio verde, blindados, 220v, no padrão IP66. Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.

5.1.32. Item 032 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE COMETAS. Serviço de locação de 28 cometas, confeccionadas em ferro 5/16, pintado de preto com zarcão, tendo uma calda de 3,50m de comprimento, toda contornada com mangueira azul, blindada, 220v e uma estrela de 0,80m de comprimento x 0,80m de largura, forrada de piscas azul, blindado. Inclusos montagem, desmontagem e manutenção.

5.1.33. Item 033 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRELA 5 PONTAS BELGAS. Serviço de locação de 01 estrela 5 pontas belgas, confeccionada em ferro liso 5/16, na cor preta com zarcão, nas dimensões de 2,40m de altura x 1,60m de largura, toda forrada pisca branco frio, no padrão IP66, 220v, fixada ao solo com bengalas. Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.

5.1.34. Item 034 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DA ENTRADA DA VILA DO PAPEI NOEL. Serviço de locação de 04 portais em formato de arcos, com tamanhos de 2,20m, 2,50m, 2,70m e 3,00m, um sobrepondo ao outro, em formato de túnel, antecedendo a este, uma trave em Q30 de alumínio, nas dimensões de 4,00m de altura x 6,00m de largura, revestido de tecidos Oxford na tonalidade verde-musgo. Delimitação de 12 peças de eucalipto, intercalados entre 1,00m a 1,50m de distância, forrados de malhas vermelha, verde e branco, com piscas roxo, laranja, branco, vermelho e verde, 220v, blindados no padrão IP66. 150m de pisca, blindado na cor branco frio, 220v. 120m de Fita Neon na cor branco frio. Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.

5.1.35. Item 035 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DAS LATERAIS DA VILA DO PAPEI NOEL. Serviço de locação de 2 portais com dimensões de 3,00m de largura x 2,50m de altura, forrado de malha com cores vermelho e branco, com neon nas cores vermelho e branco, acoplados de uma estrela com dimensões de 1,20m de altura x 1,20m de largura, um sino com dimensões de 1,20m



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

de altura x 0,80m de largura, todos com piscas de cores variadas. Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.

5.1.36. Item 036 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DA CENTRAL DA VILA DO PAPAÍ NOEL. Serviço de locação de: Um Papai Noel de 2m de altura, com roupa vermelho e branco; Duas pilastras, modelo cajado nas laterais, com fundo de sublimação natalina, sendo colocada debaixo de uma tenda com dimensões 3,00m x 3,00m; Debaixo de uma tenda 3,00m x 3,00m, deverá conter caixas forradas de papel de presente, com laços dourados e papais noéis pequenos, com pisos forrados nas laterais e sublimação no fundo da tenda. Uma placa nas dimensões de 2,00m x 2,00m, feita com madeira naval 15mm, forração natalina, frases natalinas em placas brancas e letras marrom. Uma casinha de madeira naval 15mm, com dimensões de 3,00m x 3,00m, com renas de mdf com dimensões de 1,60m x 0,70m; Forração de tecidos Oxford na casinha; Uma árvore de natal com dimensões de 1,60m x 0,80m, com pisos e acarpetamento; 10 refletores de 50w; 140m de piscas branco quente, 220v, blindado; Uma poltrona bege com fundo fotográfico. Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.

5.1.37. Item 037 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÁRVORES NATURAIS. Serviço de locação de duas árvores naturais secas, a serem fixadas ao solo, com dimensões aproximadas de 3,00m de altura, revestidas com 280m de pisca branco quente, 220v, com 02 cajados amarrados no tronco, revestido de vermelho e branco. Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.

5.1.38. Item 038 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PUFES. Serviço de locação de 18 pufes retangulares com dimensões de 0,90m x 0,90m, nas cores vermelho e verde. Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.

5.1.39. Item 039 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÁRVORES 3,50M. Serviço de locação de 06 árvores, modelo espiral, com dimensões de 3,50m de altura x 1,50m da largura, confeccionadas em ferro liso 5/16, na cor preta, sendo revestida de pisca de cores variadas, azul, verde, branco frio e vermelho, 220v, no padrão IP66. Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.

5.1.40. Item 040 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ILHAS DECORATIVAS DA VILA DO PAPAÍ NOEL. Serviço de locação de materiais para compor duas ilhas, na Vila do Papai Noel, com 10 Pirulitos, confeccionado em madeira; 10 Cajados, nas cores vermelho e branco, confeccionados em PVC com tecido; Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.

5.1.41. Item 041 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DA ÁREA INTERNA DA VILA DO PAPAÍ NOEL. Serviço de locação de decoração da área interna da Vila do Noel, com tecidos para forrar as paredes internas; Sobreposição em pisca branco quente, com aproximadamente 620m; Forração do teto em tecido; Pêndulos; Caixas de presentes, diversas tonalidades em papéis; Gorros em ferros decorados com temas natalinos; Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.



5.1.42. **Item 042 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BOLAS DE FERRO.** Serviço de locação de 10 bolas, com dimensões de 1,00m x 1,00m, feita de ferro galvanizado 5/16, vazadas, decorada com festão, laços, bolas e mangueiras branco quente. Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.

5.1.43. **Item 043 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DO 1º CENÁRIO DA VILA DO PAPAÍ NOEL.** Serviço de locação de: 01 anteparo modelado de metalon e compensado naval 15mm, nas medidas 3,00m x 3,00m, com sobreposição forrada de dourado, nas medidas de 2,60m x 1,20m, com aplicação de um espelho com moldura de resina dourada, nas dimensões 1,00m x 1,00m; Um aparador frontal nas dimensões de 0,80m x 0,40m; Nas laterais dois vasos dourados, com dimensões de 0,60m x 0,40m; 2 armários na lateral do pórtico, na cor marrom, decorada com peças natalinas, entre caixas, cachepôs, mini papais noéis, garrafas temáticas, cachepô com flores natalinas, vidrinhos com bola de natal e miniárvores de natal; 2 escadas decorativas, na cor marrom clara, medida de 1,60m x 0,45m; 1 tapete vermelho nas medidas 3,00m x 2,00m, com 01 cadeira bege decorada com uma manta vermelha, 2 almofadas de algodão crú e outra xadrez; 2 árvores de natal triangular 2,40m x 1,20m, formada com bolas em acrílico vermelho; Inclusos montagem, desmontagem e manutenção.

5.1.44. **Item 044 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DO 2º CENÁRIO DA VILA DO PAPAÍ NOEL.** Serviço de locação de: Uma vila de casinhas nas medidas de 0,80m, 1,00m, 1,50m, sobreposição de casinhas sobre uma estrutura de madeira, forrada e decorada com festão verde, bolas natalinas e laços; 02 luminárias de canto, com decoração natalina, laços e festão. 01 caixa de tripé de correio, nas mediações da casa; Na parede lateral: quadros como alces e esquimós; Nos fundos: paisagem de temas natalinos complementares sublimado; Inclusos montagem, desmontagem e manutenção.

5.1.45. **Item 045 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DA DECORAÇÃO DO CENÁRIO BONECO DE GELO.** Serviço de locação de: 2 espelhos na frente, com cenário sublimado no contexto de gelo; 01 relógio nas medidas 1,20m x 1,10m; 02 meias cabeças de boneco de gelo no piso; 01 árvore de natal verde sublimado, simulando verdes e gelo; 03 quadros nas medidas de 0,70m x 0,35m de bonecos de gelo. No teto: bolas de acrílicos com laços pendurados em diversas alturas; Forração da tenda em tecidos e acrílico; Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.

5.1.46. **Item 046 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DO 3º CENÁRIO DA VILA DO PAPAÍ NOEL.** Serviço de locação de: Um cachepô com dimensões de 2,20m, sentado na lateral; Forração de cenário bege; Placas com frases natalinas "Merry Christmas"; 01 cadeira; 10 Almofadas vermelha e xadrez, nas medidas de 0,50m x 0,50m; 04 almofadas retangulares xadrez; 01 baú com laços e flores; 01 árvore de natal de 1,70m, toda forrada de festão e adornos natalinos; 02 biscoitos plotados com dimensões de 1,50m; 02 cestas; 20 caixas de presente, com laços; Inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.

5.1.47. **Item 047 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TÚNEL.** Serviço de locação de uma estrutura em metalon de 20mm x 20mm com acabamento em tinta na cor preta com 5,00m de comprimento x 2,60m de largura x 2,80m de altura com entrada e saída, sendo o teto em forma de arco, com contorno em toda sua lateral em piscas azul de fio transparente, adornos natalinos, travadas ao solo



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

com suportes de fixação. Incluso serviços de montagem, desmontagem e manutenção.

5.1.48. **Item 048 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VELAS.** Serviço de locação de 08 velas, confeccionadas de ferro 5/16 com dimensões de 1,68m x 0,70m de largura, sendo toda decorada de piscas e mangueiras, no padrão IP66, 220v, a serem fixadas no solo. Incluso serviços de montagem, desmontagem e manutenção.

5.2. A ornamentação será efetivada e montada nos locais mencionados acima no item 1.2, a combinar com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.3. Será de responsabilidade da empresa contratada, disponibilizar todo material elétrico e realizar a instalação elétrica necessária por profissional habilitado da empresa, referente aos itens que demandem serviços elétricos, em todas as localidades informadas que receberão a decoração de Natal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O modelo de gestão adotado para o contrato será pelo acompanhamento e fiscalização desde a emissão da Ordem de Fornecimento, até a efetivação da decoração, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O Município de Colatina exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela empresa vencedora, efetivando a avaliação periódica.

6.3. O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Colatina e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora por qualquer irregularidade.

6.6. O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/contrato e a certificação/liquidação das notas fiscais referentes aos serviços prestados, de acordo com as regras e exigências deste termo, será realizado por servidor designado, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.7. A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual está vinculado à Secretaria de Cultura e receberá todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. A CONTRATADA deverá informar ao gestor de contrato e-mail e número de telefone móvel para recebimento de comunicações escritas relacionadas ao contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), em conformidade com as seguintes diretrizes:

7.2. Acompanhar e/ou executar os registros das ocorrências relacionadas à execução do contrato e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

7.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa para reavaliação do risco inicialmente identificado, quando cabível;

7.4. O fiscal do contrato será a servidora lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Sra. **Amanda Lopes R Costa**.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1. Os serviços serão executados, correndo por conta da empresa vencedora o fornecimento de materiais e todas as despesas de mão de obra, cumprimento de leis sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos, taxas, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e quaisquer infrações, bem como as que incidem ou venham a incidir sobre o contrato.

8.2. Os serviços serão executados sob a direção do engenheiro da empresa vencedora, que acompanhará o andamento dos trabalhos, no prazo proposto.

8.3. Durante a execução dos serviços, a empresa vencedora obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes e, ainda, as normas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser integralmente sanadas.

8.4. Caberá a empresa vencedora as providências necessárias para o licenciamento dos serviços a executar se assim forem em observância às legislações pertencentes à matéria.

8.5. Serão de inteira e total responsabilidade da empresa vencedora todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras necessárias, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao Município de Colatina, ou a terceiros, no exercício de suas atividades.

8.6. É de responsabilidade da empresa vencedora todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do Município de Colatina ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços.

8.7. Caberá a empresa vencedora as providências necessárias para ligação de energia até o ponto de acesso a rede da Empresa de Luz e Força Santa Maria.

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.

8.9. Entregar/executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

8.10. Será de responsabilidade da empresa contratada, disponibilizar todo material elétrico e realizar a instalação elétrica necessária por profissional habilitado da empresa, referente aos itens que demandem serviços elétricos, em todas as localidades informadas que receberão a decoração da Natal.

8.11. É de responsabilidade da empresa vencedora realizar arquivo fotográfico para apresentar junto com o pedido de pagamento ao final da prestação dos serviços.

8.12. Durante a execução do contrato, a empresa vencedora obriga-se, manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

8.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

8.17. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à empresa vencedora as ocorrências que exijam medidas imediatas;

9.2. Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações;

9.3. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

9.4. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

9.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

9.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados;

9.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

9.12. Emitir Nota de Empenho.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no **Anexo III** do edital. A comprovação de que prestou serviço compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado/certidão, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do serviço.

10.2. Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica, em vigência, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CFT).

10.2.1. No caso de empresa licitante com sede em outros Estados será exigido o visto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

CREA/CFT-ES, somente no ato da contratação, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.

10.3. Comprovante que a licitante possui em seu quadro técnico **Engenheiro Civil ou Técnico em Construção Civil OU Engenheiro Mecânico ou Técnico em Mecânica e engenheiro eletricista**. A comprovação deste profissional deverá ser feita através de Contrato Social, no caso de sócio ou proprietário; de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, no caso de funcionário; e também, poderá ser comprovada através da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica **ativa no CREA ou CFT** da empresa licitante em que conste o nome do profissional como responsável técnico na devida certidão.

10.4. Certidão de Acervo Técnico de profissional(is), vinculado à empresa, Engenheiro Civil ou Técnico em Construção Civil OU Engenheiro Mecânico ou Técnico em Mecânica, reconhecidos(s) pelo CREA ou CFT, que comprove, a execução de obras/serviços de características técnicas similares às do objeto e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valores significativos tenha(m) sido: execução referente a ornamentação natalina.

10.5. Certidão de Acervo Técnico de profissional(is), vinculado à empresa, Engenheiro Eletricista/Técnico Eletrotécnico, reconhecidos(s) pelo CREA ou CFT, que comprove, a execução de obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valores significativos tenha(m) sido: serviços de iluminação em torre com fornecimento de materiais em estrutura metálica autoportante ou similar, contendo assentamento de SPDA (sistema de proteção contra descargas elétricas atmosféricas); serviços de iluminação com microlâmpadas de incandescentes ou de LED, em conformidade com as normas da ABNT.

10.6. A Certidão de Acervo Técnico poderá ser substituída por Atestado Técnico devidamente certificado pelo CREA ou CFT, bem como acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica- ART.

10.7. Deverão constar preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados expedidos pelo CREA ou CFT, em destaque, os seguintes dados: Local de execução; Nome do Contratante e da Contratada; Nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CFT; Especificações técnicas da obra/serviços e os quantitativos executados.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Dotação Orçamentária: 1100011339200162079 - Elemento de despesa: 33903900000 - Ficha: 0000467 - Fonte de Recurso: 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados, serão realizados em até 30(trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa de acordo com a prestação dos serviços, mediante a apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina, acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal e econômico-financeira, exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

12.1.1. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

12.1.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

12.1.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;

12.1.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;

12.1.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Trabalho;

12.1.6. Comprovação da Inscrição no CNPJ;

12.1.7. Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis, de acordo com o quantitativo recolhido, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, bem como da liquidação da despesa pelo fiscal do contrato.

12.2.1. A contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal:

12.2.1.1. Registro fotográfico de cada local enfeitado da Cidade.

12.3. A Nota Fiscal, fotos que comprovam a prestação dos serviços contratados e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Colatina, que depois de conferidos e revisados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

12.4. Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

12.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

12.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

12.7. Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

12.8. O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

12.9. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

12.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.12. É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

12.13. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a retenção do imposto na fonte sobre renda, proventos e pagamentos a fornecedores de bens e serviços, de qualquer natureza, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por órgãos e entidades da administração do Poder Executivo do Município de Colatina, e dá outras providências", bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

12.13.1. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

12.13.2. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

12.14. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme requisitos definidos no Edital da licitação, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1. A estimativa de preços foi elaborada na Superintendência de Pesquisa e Compra Direta, setor competente e responsável pela sua formalização, que após a análise dos preços, obteve o valor estimado de R\$ 469.982,50 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) para a presente aquisição.

14.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Quadro Comparativo de Preço Simples, elaborado pelo setor competente e constante nos autos do processo licitatório.

14.3. Os preços propostos para os serviços devem contemplar todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto.

15. DA VIGÊNCIA:

15.1. A vigência do contrato dar-se-á por um período de **90 (noventa) dias**, iniciando-se a partir da publicação no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário da AMUNES - DOM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico				Nº 062/2024		
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias				Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
Valor total: R\$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00017778	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 12 FOLHAS serviço de locação de folhas com dimensões de 2,20m x 1,20m de altura, confeccionada em estrutura de ferro galvanizada e pintado de verde com zarcão a base d'água, folhas todas decoradas com mangueira de led blindado com cores variadas, azul, vermelho, verde, branco quente, branco frio. incluso serviço de montagem, desmontagem e manutenção.		SERV	1	11.612,50	11.612,50
00002	00001	00017779	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CUPULA. serviço de locação de uma cúpula, confeccionada de ferro 5/16, na cor preta, medindo 1,60m de altura x 1,50m de diâmetro, será decorada com 300m de piscas azul com fio verde, 220v, no padrão ip66. incluso serviço de montagem, desmontagem e manutenção.		SERV	1	6.262,50	6.262,50
00003	00001	00017780	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRELA 2,50 M serviço de locação de uma estrela dupla, com dimensões 2,50m de altura x 2,50m de largura por 0,40m de fundo, confeccionada em ferro galvanizado, pintado na cor preta, que são acopladas uma na outra, decorada com 260m de piscas na cor branco quente, 220v, no padrão ip66, sendo fixada no solo, com cintas e bengalas. incluso serviço de montagem, desmontagem e manutenção.		SERV	1	5.825,00	5.825,00
00004	00001	00017781	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRELA 1,50 M serviço de locação de duas estrelas duplas, com dimensões 1,50m de altura x 1,50m de largura por 0,50m de fundo, confeccionada em ferro galvanizado, pintado na cor preta, que são acopladas uma na outra, decorada com 260m de piscas na cor azul com strobo de fio verde, blindado, 220v, no padrão ip66, sendo fixada no solo, com cintas e bengalas. incluso serviço de montagem, desmontagem e manutenção.		SERV	1	3.635,00	3.635,00
00005	00001	00017782	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRELA 1,00 M serviço de locação de uma estrela dupla, com dimensões 1,00m de altura x 1,00m de largura por 0,50m de fundo, confeccionada em ferro galvanizado, pintado na cor preta, que são acopladas uma na outra, decorada com 260m de piscas na cor branco quente, 220v, no padrão ip66, sendo fixada no solo, com cintas e bengalas. incluso serviço de montagem, desmontagem e manutenção.		SERV	1	2.297,50	2.297,50
00006	00001	00017783	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA		SERV	1	23.700,00	23.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			LOCACAO DE ARVORE DE NATAL 6M serviço de locação de uma árvore decorada no modelo pirâmide, confeccionada de ferro 5/16, na cor preta, com dimensão de 6m de altura, na parte interna deverá ser toda em pisca branco quente, na parte superior deverá ser fixada uma estrela, devendo ser toda forrada de 1400m piscas azul no fio verde, 220v, no padrão ip66, e com adornos natalinos, nas dimensões de 0,50m x 0,60m x 0,70m, com fita neon, mangueira e piscas blindados. incluso serviço de montagem, desmontagem e manutenção.					
00007	00001	00017784	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE ARVORES DE NATAL 3M serviço de locação de duas árvores triangulares, confeccionadas com tubos quadrados de 0,30m x 0,30m, galvanizados, com dimensões de 3,00m de altura x 1,20m de largura, com 580m de pisca verde blindado, mangueira branco quente. incluso serviço de montagem, desmontagem e manutenção.		SERV	1	6.700,00	6.700,00
00008	00001	00017785	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE CORACAO TRIDIMENSIONAL serviço de locação de um coração tridimensional, estruturado de ferro de tubo quadrado, na cor preta com zarcão, com dimensões de 2,50m de altura x 2,50m de largura, formando uma passagem no seu interior, esta estrutura deverá ter 450m de microlâmpadas de led na cor branco quente, blindado, 220v, no padrão ip66, fixada ao solo, com cabos de aço e fincos. incluso serviço de montagem, desmontagem e manutenção.		SERV	1	5.452,50	5.452,50
00009	00001	00017786	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE ANJO . serviço de locação de um anjo confeccionado em ferro galvanizado 5/16, na cor preta, com dimensões 2,60m de altura x 2,00m de largura, todo contornado de mangueira branco quente, 220v, no padrão ip66. incluso serviço de montagem, desmontagem e manutenção.		SERV	1	5.675,00	5.675,00
00010	00001	00017787	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE SINO. serviço de locação de um sino com duas laterais, com medidas de 2,50m de altura x 1,40m de largura, confeccionado em ferro galvanizado 8mm, pintado na cor verde, com vãos simulando portas centrais, com 130m de cordões piscas branco quente blindados em suas dimensões, 01 laço no topo de ferro galvanizado 8mm, pintado na cor vermelha e 40m pisca vermelho blindado. incluso serviço de montagem, manutenção e desmontagem.		SERV	1	7.902,50	7.902,50
00011	00001	00017788	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE PORTAIS ESTRELARES serviço		SERV	1	8.812,50	8.812,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			de locação de dois portais estelares, confeccionado de perfil galvanizado, na cor preta, com dimensões de 2,50m de altura x 2,50m de largura, todo contornado de mangueira e pisca, 220v, no padrão ip66, fixado ao solo, com cabos de aço e fincos. inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.					
00012	00001	00017789	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PONTEIRAS serviço de locação de 04 ponteiras com dimensões de 2,80m de altura x 70cm de largura, confeccionada em metalon, deverá ser toda revestida de pisca de led transparente blindado, perfazendo um total de 850m. incluso serviços de montagem, desmontagem e manutenção.		SERV	1	3.350,00	3.350,00
00013	00001	00017790	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE ÁRVORES NATIVAS serviço de locação de iluminação para 146 árvores nativas de médio a grande porte, cobrindo uma altura de 4m, com piscas branco quente, com fio verde blindado, 220v, no padrão de ip66. incluso serviço de montagem, desmontagem e manutenção.		SERV	1	15.825,00	15.825,00
00014	00001	00017791	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CORTINA DE CASCATA DE PISCAS. serviço de locação de 30 unidades de cascata, com micro-lâmpadas de led, medindo no mínimo 10m de comprimento x 0,50 m a 0,70m de altura, na cor branca. incluso serviço de montagem, desmontagem e manutenção.		SERV	1	6.400,00	6.400,00
00015	00001	00017792	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAJADOS serviço de locação 15 cajados, confeccionados em ferro, com dimensões de 2,30m de altura, todo em piscas verdes ou vermelhos, de fio verde, blindado, 220v. incluso serviço de montagem, desmontagem e manutenção.		SERV	1	6.100,00	6.100,00
00016	00001	00017793	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA serviço de instalação e manutenção de 9.200m de fios paralelos 2.5mm para a instalação de energia elétrica e manutenção de todos os itens a serem ligados no evento. inclusos serviços de montagem e desmontagem.		SERV	1	12.200,00	12.200,00
00017	00001	00017794	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ARCOS serviço de locação de dois arcos confeccionados em perfil de ferro, com dimensões de 2,50m x 1,80m, forrado com 100m de pisca verde e estrela com 0,60m de dimensão, forrado com 220m de pisca vermelho blindado, 220v, no padrão ip66. incluso serviço de montagem, desmontagem e manutenção.		SERV	1	4.680,00	4.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00001	00017795	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRELAS COM ARABESCOS serviço de locação de 15 estrelas com arabescos a serem instaladas em postes nas vias públicas, confeccionadas em ferro galvanizado 5/16, nas dimensões de 1,50m x 1,00m, todas contornadas com mangueira branco quente blindada, 220v. inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.		SERV	1	4.575,00	4.575,00
00019	00001	00017796	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRELAS LUNARES. serviço de locação de 20 estrelas atreladas a meia lua a serem instaladas em postes nas vias públicas, confeccionadas em ferro 5/16, medindo 1,50m x 1,00m, na cor preta, todas contornadas com mangueira branco quente e vermelho, blindada, 220v, no padrão ip66, tendo uma estrutura acoplada para a fixação nos postes. inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.		SERV	1	6.417,50	6.417,50
00020	00001	00017797	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ARABESCOS. serviço de locação de 20 arabescos atrelados um ao outro para instalação em postes nas vias públicas, com dimensões de 1,35m x 0,98m em estrutura de ferro galvanizado 5/16, na cor preta, contornada com mangueira de led, branco quente, blindada, 220v, com estrutura acoplada para a fixação nos postes. inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.		SERV	1	3.350,00	3.350,00
00021	00001	00017798	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ARABESCOS COM BOLA NATALINA. serviço de locação de 17 arabescos com bola de natal atrelados um ao outro para instalação em postes nas vias públicas, com dimensões de 1,35m x 0,98m em estrutura de ferro, plenamente contornada com mangueira de led, com estrutura acoplada para a fixação nos postes. inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.		SERV	1	5.600,00	5.600,00
00022	00001	00017799	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SINOS COM FOLHA serviço de locação de 20 sinos natalinos com folha de árvore típica natalina, confeccionados em ferro para instalação em postes nas vias públicas com dimensões de 1,35m x 0,98m, plenamente contornados com mangueira de led colorido, 220v, no padrão ip66, com estrutura acoplada para a fixação nos postes. inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.		SERV	1	8.227,50	8.227,50
00023	00001	00017800	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAIXA DE PRESENTE GIGANTE. serviço de locação de uma caixa de presente,		SERV	1	7.625,00	7.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			com estrutura de perfil, nas medidas de 2,70m de altura x 2,50m de largura, no formato de embrulho de presente de natal, com aproximadamente 850m de piscas branco quente e vermelho, cobrindo toda a estrutura, fixada ao solo, com cabos de aço e fincos. inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.					
00024	00001	00017801	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HASTES DE ARABESCOS. serviço de locação de 28 hastes de arabescos para instalação em postes nas vias públicas, em estrutura de ferro 5/16, na cor preta com zarcão, galvanizados, nas medidas de 2,50m de altura x 1,00m de largura, contornada com mangueira branco quente, 220v, blindada no padrão ip66. inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.		SERV	1	18.125,00	18.125,00
00025	00001	00017802	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SINOS . serviço de locação de 20 sinos, em estrutura de ferro 5/16, nas medidas 1,18m de altura x 1,10m de largura, pintados na cor verde e contornados com mangueira de led, na cor branco quente, verde e vermelho, blindados, 220v. inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.		SERV	1	8.800,00	8.800,00
00026	00001	00017803	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SANEFAS COM BOLAS E ESTRELA serviço de locação de 30 sanefas, em estrutura de ferro 4.2, nas dimensões de 2,50m de largura x 0,60m de altura, preenchidas de piscas branco quente, blindados, 220v, perfazendo um total de 420m, sendo acopladas a cada sanefas 02 aros em formato de bolas de estrutura de ferro, nas dimensões de 0,60m de altura x 0,60m de diâmetro e forradas de piscas de várias cores e uma estrela com 0,60m de altura, forrada de piscas coloridos blindados, 220v. todas as sanefas deverão ser fixadas com um cabo de aço. inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.		SERV	1	9.910,00	9.910,00
00027	00001	00017804	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE RODA GIGANTE DO NOEL. serviço de locação de uma roda gigante, nas medidas de 3,00m de altura x 3,00m de largura, feita de estrutura metálica tubular a parte da roda, com a base também metálica em perfil adornada nos vãos centrais de sustentação com arabescos, estas bases deverão ser afixadas ao chão, todo este monumento deverá ser coberto por mangueiras de led, luminosas, fita de led e piscas, blindados, 220v, tendo duas controladoras para a iluminação fixada		SERV	1	12.015,00	12.015,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			nela, perfazendo 100% de toda estrutura, a mesma deverá ter sua estrutura plenamente pintada na cor preta. inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.					
00028	00001	00017805	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO COM TECIDOS NAS ARVORES serviço de decoração com tecidos na cor vermelha ou verde, para cobrir uma altura de até 1,50m dos caules das árvores do canteiro central do centro da cidade, bem como de outros pontos estratégicos, totalizando 270 árvores. inclusos serviços de montagem e desmontagem.		SERV	1	9.197,50	9.197,50
00029	00001	00017806	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ARVORE DE NATAL 2,8M serviço de locação de 01 árvore de natal com dimensões de 2,80m de altura x 1,60m de diâmetro, confeccionada em ferro, com festão, laços de veludo vermelho, estrelas, cajados, castanhas, acrílon e outros adornos natalinos, sendo revestida de pisca colorido de fio verde, blindado, 220v, pisca de strobo. inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.		SERV	1	8.392,50	8.392,50
00030	00001	00017807	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ARVORE DE NATAL TRIANGULAR 4M serviço de locação de 01 triângulo confeccionado em perfil de ferro 0,30m x 0,30m, com dimensões de 4,00m x 1,30m, toda forrada de pisca branco quente e vermelho, blindado, 220v. inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.		SERV	1	8.820,00	8.820,00
00031	00001	00017808	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DA CASA DO PAPEI NOEL serviços de locação de 01 casa de madeira naval, 3m x 3m, sendo colocado debaixo da casa 9m ² de tablados de madeira naval 15 mm, com dimensões de 2,00m de comprimento x 1,00m de largura, com suportes de ferro, todo forrado de carpete entre vermelho e verde, nas laterais e no fundo, forrados de tecidos marrom, a frente com uma porta, 01 poltrona vermelha, uma árvore de natal com dimensões de 1,70m de altura, aparador com garrafas, laços, cajados, tapete, acrílon, festão, caixas de presente e papai noel com dimensões de 1,70m, sublimação de lareira, guirlandas e piscas verde, no fio verde, blindados, 220v, no padrão ip66. inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.		SERV	1	14.650,00	14.650,00
00032	00001	00017809	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE COMETAS serviço de locação de 28 cometas, confeccionadas em ferro 5/16, pintado de preto com zarcão, tendo uma calda de 3,50m de comprimento, toda contornada com mangueira azul, blindada,		SERV	1	11.142,50	11.142,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			220v e uma estrela de 0,80m de comprimento x 0,80m de largura, forrada de piscas azul, blindado. inclusos montagem, desmontagem e manutenção.					
00033	00001	00017810	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRELA 5 PONTAS BELGAS serviço de locação de 01 estrela 5 pontas belgas, confeccionada em ferro liso 5/16, na cor preta com zarcão, nas dimensões de 2,40m de altura x 1,60m de largura, toda forrada pisca branco frio, no padrão ip66, 220v, fixada ao solo com bengalas. inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.		SERV	1	3.762,50	3.762,50
00034	00001	00017811	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DA ENTRADA DA VILA DO PAPAÍ NOEL serviço de locação de -04 portais em formato de arcos, com tamanhos de 2,20m, 2,50m, 2,70m e 3,00m, um sobrepondo ao outro, em formato de túnel, antecedendo a este, uma trave em q30 de alumínio, nas dimensões de 4,00m de altura x 6,00m de largura, revestido de tecidos oxford na tonalidade verde-musgo. -delimitação de 12 peças de eucalipto, intercalados entre 1,00m a 1,50m de distância, forrados de malhas vermelha, verde e branco, com piscas roxo, laranja, branco, vermelho e verde, 220v, blindados no padrão ip66. -150m de pisca, blindado na cor branco frio, 220v. -120m de fita neon na cor branco frio. -inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.		SERV	1	26.550,00	26.550,00
00035	00001	00017812	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DAS LATERAIS DA VILA DO PAPAÍ NOEL serviço de locação de -02 portais com dimensões de 3,00m de largura x 2,50m de altura, forrado de malha com cores vermelho e branco, com neon nas cores vermelho e branco, acoplados de uma estrela com dimensões de 1,20m de altura x 1,20m de largura, um sino com dimensões de 1,20m de altura x 0,80m de largura, todos com piscas de cores variadas. -inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.		SERV	1	11.975,00	11.975,00
00036	00001	00017813	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DA CENTRAL DA VILA DO PAPAÍ NOEL serviço de locação de - um papai noel de 2m de altura, com roupa vermelho e branco; - duas pilastras, modelo cajado nas laterais, com fundo de sublimação natalina, sendo colocada debaixo de uma tenda com dimensões 3,00m x 3,00m; -debaixo de uma tenda 3,00m x 3,00m,		SERV	1	16.707,50	16.707,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>deverá conter caixas forradas de papel de presente, com laços dourados e papais noéis pequenos, com pisos forrados nas laterais e sublimação no fundo da tenda;</p> <ul style="list-style-type: none"> - uma placa nas dimensões de 2,00m x 2,00m, feita com madeira naval 15mm, forração natalina, frases natalinas em placas brancas e letras marrom; - uma casinha de madeira naval 15mm, com dimensões de 3,00m x 3,00m, com renas de mdf com dimensões de 1,60m x 0,70m; - forração de tecidos oxford na casinha; - uma árvore de natal com dimensões de 1,60m x 0,80m, com pisos e acarpetamento; - 10 refletores de 50w; - 140m de piscas branco quente, 220v, blindado; - uma poltrona bege com fundo fotográfico; - inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção. 					
00037	00001	00017814	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ARVORES NATURAIS serviço de locação de duas árvores naturais secas, a serem fixadas ao solo, com dimensões aproximadas de 3,00m de altura, revestidas com 280m de pisca branco quente, 220v, com 02 cajados amarrados no tronco, revestido de vermelho e branco. inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.</p>		SERV	1	10.945,00	10.945,00
00038	00001	00017815	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PUFES serviço de locação de 18 puffes retangulares com dimensões de 0,90m x 0,90m, nas cores vermelho e verde. inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.</p>		SERV	1	4.477,50	4.477,50
00039	00001	00017816	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ARVORES 3,50M serviço de locação de 06 árvores, modelo espiral, com dimensões de 3,50m de altura x 1,50m da largura, confeccionadas em ferro liso 5/16, na cor preta, sendo revestida de pisca de cores variadas, azul, verde, branco frio e vermelho, 220v, no padrão ip66. inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.</p>		SERV	1	12.375,00	12.375,00
00040	00001	00017817	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ILHAS DECORATIVAS DA VILA DO PAPAÍ NOEL serviço de locação de materiais para compor duas ilhas, na vila do papai noel, com</p> <ul style="list-style-type: none"> - 10 pirulitos, confeccionado em madeira; - 10 cajados, nas cores vermelho e branco, confeccionados em pvc com tecido; - inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção. 		SERV	1	8.625,00	8.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00041	00001	00017818	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DA ÁREA INTERNA DA VILA DO PAPAÍ NOEL serviço de locação de decoração da área interna da vila do noel, com</p> <ul style="list-style-type: none"> - tecidos para forrar as paredes internas; - sobreposição em pisca branco quente, com aproximadamente 620m; - forração do teto em tecido; - pêndulos; - caixas de presentes, diversas tonalidades em papéis; - gorros em ferros decorados com temas natalinos; - inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção. 		SERV	1	14.670,00	14.670,00
00042	00001	00017819	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BOLAS DE FERRO serviço de locação de 10 bolas, com dimensões de 1,00m x 1,00m, feita de ferro galvanizado 5/16, vazadas, decorada com festão, laços, bolas e mangueiras branco quente. inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.</p>		SERV	1	8.500,00	8.500,00
00043	00001	00017820	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DO 1º CENÁRIO DA VILA DO PAPAÍ NOEL serviço de locação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 anteparo modelado de metalon e compensado naval 15mm, nas medidas 3,00m x 3,00m, com sobreposição forrada de dourado, nas medidas de 2,60m x 1,20m, com aplicação de um espelho com moldura de resina dourada, nas dimensões 1,00m x 1,00m; - um aparador frontal nas dimensões de 0,80m x 0,40m; - nas laterais dois vasos dourados, com dimensões de 0,60m x 0,40m; - 02 armários na lateral do pórtico, na cor marrom, decorada com peças natalinas, entre caixas, cachepôs, mini papais noéis, garrafas temáticas, cachepô com flores natalinas, vidrinhos com bola de natal e miniárvores de natal; - 02 escadas decorativas, na cor marrom clara, medida de 1,60m x 0,45m; - 01 tapete vermelho nas medidas 3,00m x 2,00m, com 01 cadeira bege decorada com uma manta vermelha, - 02 almofadas de algodão cru e outra xadrez; - 02 árvores de natal triangular 2,40m x 1,20m, formada com bolas em acrílico vermelho; - inclusos montagem, desmontagem e manutenção. 		SERV	1	18.075,00	18.075,00
00044	00001	00017822	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DO 2º CENÁRIO DA VILA DO</p>		SERV	1	12.885,00	12.885,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>PAPAI NOEL serviço de locação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - uma vila de casinhas nas medidas de 0,80m, 1,00m, 1,50m, sobreposição de casinhas sobre uma estrutura de madeira, forrada e decorada com festão verde, bolas natalinas e laços; - 02 luminárias de canto, com decoração natalina, laços e festão. - 01 caixa de tripé de correio, nas mediações da casa; - na parede lateral: quadros como alces e esquimós; - nos fundos: paisagem de temas natalinos complementares sublimado; - inclusos montagem, desmontagem e manutenção. 					
00045	00001	00017821	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DA DECORAÇÃO DO CENÁRIO BONECO DE GELO serviço de locação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 02 espelhos na frente, com cenário sublimado no contexto de gelo; - 01 relógio nas medidas 1,20m x 1,10m; - 02 meias cabeças de boneco de gelo no piso; - 01 árvore de natal verde sublimado, simulando verdes e gelo; - 03 quadros nas medidas de 0,70m x 0,35m de bonecos de gelo. - no teto: bolas de acrílicos com laços pendurados em diversas alturas; - forração da tenda em tecidos e acrílico; - inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção. 		SERV	1	12.062,50	12.062,50
00046	00001	00017823	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DO 3º CENÁRIO DA VILA DO PAPAI NOEL serviço de locação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - um cachepô com dimensões de 2,20m, sentado na lateral; - forração de cenário bege; - placas com frases natalinas "merry christmas"; - 01 cadeira; - 10 almofadas vermelha e xadrez, nas medidas de 0,50m x 0,50m; - 04 almofadas retangulares xadrez; - 01 baú com laços e flores; - 01 árvore de natal de 1,70m, toda forrada de festão e adornos natalinos; - 02 biscoitos plotados com dimensões de 1,50m; - 02 cestas; - 20 caixas de presente, com laços; - inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção. 		SERV	1	15.550,00	15.550,00
00047	00001	00017824	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TUNEL serviço de locação de uma estrutura em metalon de 20mm x 20mm com acabamento em tinta na cor preta com</p>		SERV	1	11.685,00	11.685,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
			5,00m de comprimento x 2,60m de largura x 2,80m de altura com entrada e saída, sendo o teto em forma de arco, com contorno em toda sua lateral em piscas azul de fio transparente, adornos natalinos, travadas ao solo com suportes de fixação. inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.					
00048	00001	00017825	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VELAS serviço de locação de 08 velas, confeccionadas de ferro 5/16 com dimensões de 1,68m x 0,70m de largura, sendo toda decorada de piscas e mangueiras, no padrão ip66, 220v, a serem fixadas no solo. inclusos serviços de montagem, desmontagem e manutenção.		SERV	1	7.560,00	7.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0XXXX/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA XXXXXXXX

ID CidadES: 2024.019E0700001.01.0038

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

O MUNICÍPIO DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, nº 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina-ES, neste ato representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante), **Sr.(a)** _____, portador(a) da matrícula funcional nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, _____ - _____, CEP.: _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, ajustam o presente Contrato, por meio do Pregão Eletrônico Nº **062/2024**, tendo em vista o Processo Administrativo **024895/2024**, com fulcro na Lei 14.133/2021, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa para locação, montagem, desmontagem, manutenção, transporte e fornecimento de materiais e retirada dos enfeites para Decoração de Natal, a realizar-se, respectivamente, do dia 13 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025, no Município de Colatina, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação (e seus anexos), a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta da Contratada;
- 1.2.4. O Anexo I do Presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário da AMUNES - DOM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 05 dias ininterruptos, a partir da assinatura da autorização inicial dos serviços emitida pela Prefeitura para a empresa vencedora.

3.1.2. O prazo de conclusão da instalação da totalidade dos serviços nos locais a serem indicados na autorização dos serviços é o dia 13/12/2024, sendo que o prazo para retirada/desmontagem será de até 05 dias, contados a partir do dia 06/01/2025.

3.1.3. O Município comunicará à empresa vencedora, via e-mail a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina para que a mesma preste os serviços de correção, obedecendo aos prazos de atendimentos estabelecidos.

3.1.4. Após o chamado de atendimento a empresa deverá prestar os serviços de manutenção corretiva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação até a chegada do técnico no local indicado.

3.1.5. Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, apresentando os motivos ao Município, que por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não da multa contratual.

3.1.6. Os serviços constantes no objeto serão prestados na sede do Município de Colatina, e nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no ato da emissão da Autorização de Serviços.

3.1.7. Os serviços prestados serão objeto de avaliação se estão em consonância o objeto licitado e somente serão pagos se estiverem de acordo e apresentar fotos e nota fiscal com o pedido de pagamento.

3.1.8. Se constatado no recebimento que os serviços executados, no todo ou em parte, não atendem as especificações, a empresa vencedora será notificada para refazer as partes dos serviços não aceitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após notificação.

3.1.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.1.10. A conferência das especificações e/ou testes de funcionamento das instalações realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que os serviços não tenham sido realizados conforme as especificações, ou possua baixa qualidade.

3.1.11. Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a empresa vencedora, obrigará-se a refazê-los, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão nos termos legais.

3.1.12. O Município de Colatina rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o exigido, que deverão ser novamente realizados sem ônus.

3.1.13. A empresa vencedora deverá observar na execução dos serviços todas as condições previstas neste Termo de Referência, bem como, atender a Administração Pública realizando as instalações dos enfeites natalinos na Cidade, que será a combinar com a Secretaria de Cultura e Turismo.

3.1.14. A empresa vencedora não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após a prestação dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste instrumento.

3.1.15. Na prestação dos serviços deverão ser utilizados equipamentos próprios para este fim, como o uso de jogos de microlâmpadas de cabo emborrachado, que garanta o bom funcionamento das instalações do início ao fim do período natalino, a segurança dos visitantes que porventura tenham



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

contato físico com os equipamentos, e dificulte ações de vandalismo.

3.1.16. Todos os piscas (jogos de led) de recobrimento de caules e de composição de adornos luzentes em geral deverão atender a norma técnica ABNT NBR IEC 60529: 2017 com classe de proteção para invólucros de materiais elétricos IP44 (protegidos contra a perfuração por objetos sólidos maiores que 1,0 mm e protegidos contra água esguichada em qualquer direção).

3.1.17. Para materiais que não tenham a certificação IP44, pedem-se cabos de no mínimo 3,0 mm de bitola, feixe de cabos condutores de 0,5 mm, revestimento de borracha na cor preta ou verde-escuro, leds soldados e revestidos com resina a prova d'água.

3.1.18. O efeito cintilante se dará pela seguinte composição: em cada jogo de 100 leds, intercalar-se-ão leds estáticos e piscantes, na proporção de 5 estáticos para um piscante, em sequência, de modo que 5 serão estáticos da cor predominante da instalação (branco quente com temperatura de cor em torno de 3.000 graus Kelvin, azul, verde, vermelho ou lilás), e um será piscante, na cor branca frio, com temperatura de cor acima de 6.000 graus kelvin.

3.1.19. Todos os enfeites de luz, feitos de armação de aço-carbono ou alumínio, deverão ser contornados com mangueira luzente e preenchidos com jogos de microlâmpadas de led que tenham espaçamento entre os led de no máximo 10 cm, assim como a trama dos cabos de microlâmpadas deverá ter um espaçamento de no máximo 10 cm.

3.1.20. O transporte, carregamento e descarregamento dos materiais e equipamentos necessários para os serviços serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

3.1.21. Será ainda de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora a instalação, montagem, manutenção, materiais(cabos, conectores, etc), equipe técnica, mão de obra e desmontagem necessária para o bom funcionamento de toda ornamentação, incluindo a parte elétrica dos itens.

3.1.22. A montagem da decoração deverá estar totalmente finalizada até o dia 13 de dezembro de 2024.

3.1.23. A desmontagem das estruturas deverá ter início no dia 06 de janeiro de 2025, sendo que todas devem ser retiradas até o dia 13 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

4.1. Da gestão contratual:

4.1.1. O modelo de gestão adotado para o contrato será pelo acompanhamento e fiscalização desde a emissão da Ordem de Fornecimento, até a efetivação da decoração, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.2. O Município de Colatina exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela empresa vencedora, efetivando a avaliação periódica.

4.1.3. O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

4.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.1.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Colatina e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora por qualquer irregularidade.

4.1.6. O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/contrato e a certificação/liquidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

das notas fiscais referentes aos serviços prestados, de acordo com as regras e exigências deste termo, será realizado por servidor designado, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.1.7. A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual está vinculado à Secretaria de Cultura e receberá todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

4.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.9. A CONTRATADA deverá informar ao gestor de contrato e-mail e número de telefone móvel para recebimento de comunicações escritas relacionadas ao contrato.

4.2. Da fiscalização contratual:

4.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), em conformidade com as seguintes diretrizes:

4.2.2. Acompanhar e/ou executar os registros das ocorrências relacionadas à execução do contrato e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.2.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa para reavaliação do risco inicialmente identificado, quando cabível;

4.2.4. O fiscal do contrato será a servidora lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Sra. **Amanda Lopes R Costa**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

5.1.1. Dotação Orçamentária: 1100011339200162079 - Elemento de despesa: 33903900000 - Ficha: 0000467 - Fonte de Recurso: 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS.

CLÁUSULA SEXTA - DOS VALORES E DO PAGAMENTO

6.1. Receberá a Contratada o montante de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**.

6.2. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados, serão realizados em até 30(trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa de acordo com a prestação dos serviços, mediante a apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina, acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal e econômico-financeira, exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

6.2.1. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

6.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.2.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Estadual - Estado Sede da Empresa;

6.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;

6.2.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

6.2.6. Comprovação da Inscrição no CNPJ;

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis, de acordo com o quantitativo recolhido, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, bem como da liquidação da despesa pelo fiscal do contrato.

6.3.1. A contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal:

6.3.1.1. Registro fotográfico de cada local enfeitado da Cidade.

6.4. A Nota Fiscal, fotos que comprovam a prestação dos serviços contratados e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Colatina, que depois de conferidos e revisados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

6.5. Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

6.6. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

6.7. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

6.8. Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

6.9. O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6.10. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.12. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.13. É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

6.14. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a retenção do imposto na fonte sobre renda, proventos e pagamentos a fornecedores de bens e serviços, de qualquer natureza, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por órgãos e entidades da administração do Poder Executivo do Município de Colatina, e dá outras providências", bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

6.14.1. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

6.14.2. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

6.15. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os serviços serão executados, correndo por conta da empresa vencedora o fornecimento de materiais e todas as despesas de mão de obra, cumprimento de leis sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos, taxas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e quaisquer infrações, bem como as que incidem ou venham a incidir sobre o contrato.

8.2. Os serviços serão executados sob a direção do engenheiro da empresa vencedora, que acompanhará o andamento dos trabalhos, no prazo proposto.

8.3. Durante a execução dos serviços, a empresa vencedora obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes e, ainda, as normas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser integralmente sanadas.

8.4. Caberá a empresa vencedora as providências necessárias para o licenciamento dos serviços a executar se assim forem em observância às legislações pertencentes à matéria.

8.5. Serão de inteira e total responsabilidade da empresa vencedora todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras necessárias, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao Município de Colatina, ou a terceiros, no exercício de suas atividades.

8.6. É de responsabilidade da empresa vencedora todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do Município de Colatina ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços.

8.7. Caberá a empresa vencedora as providências necessárias para ligação de energia até o ponto de acesso a rede da Empresa de Luz e Força Santa Maria.

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.

8.9. Entregar/executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

8.10. Será de responsabilidade da empresa contratada, disponibilizar todo material elétrico e realizar a instalação elétrica necessária por profissional habilitado da empresa, referente aos itens que demandem serviços elétricos, em todas as localidades informadas que receberão a decoração da Natal.

8.11. É de responsabilidade da empresa vencedora realizar arquivo fotográfico para apresentar junto com o pedido de pagamento ao final da prestação dos serviços.

8.12. Durante a execução do contrato, a empresa vencedora obriga-se, manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

8.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

8.17. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à empresa vencedora as ocorrências que exijam medidas imediatas;

9.2. Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações;

9.3. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

9.4. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

9.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

9.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados;

9.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

9.12. Emitir Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA a que:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.2.1. A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.6.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), lei nº 8.078/1990 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Colatina-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Colatina-ES, XX de XXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____